



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.423/2005-PMM**

INSTITUI PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE PROMOVAM O ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM LIBERDADE ASSISTIDA OU VIGIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal obrigado a capacitar, através de Curso de Formação Específico das unidades escolares que promovam o atendimento direto aos menores em situação de risco e liberdade assistida ou vigiada.

**Art. 2º** Os órgãos do Poder Executivo, centrais regionais deverão organizar estrutura de apoio, orientação e assessoria às unidades escolares e profissionais referidos no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em \_\_\_\_ de janeiro de 2005.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CME

